

Ubatuba, 02 de outubro, 2019.

Ofício nº 021/2019

À Fundação Florestal,
na pessoa do Gestor da APAM-LN, Márcio José do Santos

Assunto: Propostas das comunidades pesqueiras ao Plano de Manejo da APAM-LN- Setor Cunhambebe

O Fórum de Comunidades Tradicionais-FCT, espaço de articulação das populações quilombolas, indígenas e caiçaras de Angra dos Reis, Paraty e Ubatuba vem, por meio desta, apresentar as propostas construídas e trabalhadas com os pescadores(as) artesanais através das oficinas do projeto **“Fortalecimento das Comunidades Pesqueiras”** para o Plano de Manejo da APA Marinha Litoral Norte.

O processo de criação do Plano de Manejo da APAM-LN vem se alongando há anos devido às diversas controvérsias e conflitos de interesses de setores ligados ao território marinho. Entretanto, consideramos que para que o Plano de Manejo contribua efetivamente com o ordenamento sustentável da região, deve respeitar os princípios estabelecidos no **decreto de criação da APAM-LN, de valorização prioritária das comunidades tradicionais**, além dos instrumentos jurídicos nacionais e internacionais que protegem e sustentam os direitos dos povos tradicionais.

Dentro desse contexto, o FCT criou o projeto **“Fortalecimento das Comunidades Pesqueiras”**, junto com a **Coordenação Nacional de Comunidade Tradicionais Caiçaras-CNCTC** e à **Associação de Moradores da Praia da Almada-AMA**, com o apoio do **Instituto Linha d’água-LDA**, a **Associação de Amigos e Remadores da Canoa Caiçara-AARCCA** e **Observatório dos Territórios Sustentáveis e Saudáveis da Bocaina-OTSS**, (uma parceira do FCT com a Fundação Oswaldo Cruz).

O projeto teve como objetivo construir propostas pautadas pelo conhecimento do mar das comunidades tradicionais para serem inseridas no plano de Manejo da APAM-LN, reforçando o direito constituído à participação direta delas. Para isso a equipe montada foi composta de técnicos da área ambiental como biólogos e de pescadoras, maricultoras e pescadores, que conhecem com muita propriedade a realidade da dinâmica do ambiente marinho.

**FÓRUM DE
COMUNIDADES
TRADICIONAIS**
ANGRA • PARATY • UBATUBA

Nas oficinas e em outros encontros foram construídas e validadas as propostas que seguem anexas a este documento, especificamente sobre o Setor Cunhambebe, após leitura e trabalho sobre a 3ª versão da Minuta de Zoneamento da APA Marinha do Litoral Norte.

As comunidades tradicionais, através de suas práticas ancestrais, têm sido histórica e comprovadamente mantenedoras do ambiente natural, ao mesmo tempo em que têm sido oprimidas através de instalação de Unidades de Conservação que não se adequam aos seus modos de vida e restringem práticas e usos tradicionais dos recursos naturais. Práticas estas garantidas pela Constituição Federal de 1988 e reforçadas pelo Decreto Federal nº 6.040/2007 (Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais) e demais instrumentos legais, nacionais e internacionais, como a Convenção 169, da OIT.

Isto posto, reiteramos a posição do Fórum de Comunidades Tradicionais de lutar para garantir que os direitos das comunidades tradicionais sejam respeitados, bem como a construção de um Plano de Manejo que atenda à realidade dessas populações.

Nesse sentido é fundamental que a Fundação Florestal considere e incorpore as reivindicações indicadas pelas comunidades tradicionais envolvidas nesse processo de construção do Plano de Manejo desta Unidade de Conservação.



Vagner Nascimento

Coordenador do Fórum de Comunidades Tradicionais
Angra dos Reis – Paraty – Ubatuba

Propostas para o Plano de Manejo da APAM-LN

• Sugestões para Normas, Disposições Gerais e outros

- Página 1: Acrescentar no objetivo geral, o seguinte trecho ao final do parágrafo: “[...], valorizando as comunidades tradicionais e suas práticas culturais”.
- **Página 5, V:** Quanto à “V. Ficam proibidas: [...] b. A raspagem de casco de embarcações dentro da água [...]”, há discordância porque nem todos os pescadores tem condições de estar puxando o barco num estaleiro para tal procedimento. Por se tratar de material tóxico, deve ter uma orientação adequada quanto ao local que pode ser feita e também o descarte do material. Qual seria a alternativa dada pela APAM-LN é qual seria o despejo adequado? Surgiu a proposta de fazer uma baía com o Fundação Florestal e a APAM-LN para fazer essa raspagem no Saco da Ribeira e/ou outra alternativa para evitar criminalizar ao proibir sem dar alternativa economicamente viável para os pescadores artesanais.
- Acrescentar, de uma maneira geral, que qualquer empreendimento (maricultura, estrutura náutica, etc.) se estiver em território de comunidade tradicional deverá ser respeitado o direito à consulta livre, prévia e informada e demais disposições da convenção OIT 169 e Decreto 6040/2007.
- **Incluir um item na página 6,** com o seguinte texto: “A instalação de estruturas náuticas ou ampliação das mesmas deverá garantir o direito à consulta livre, prévia e informada às comunidades tradicionais afetadas, garantindo o que promulga a Convenção 169 da OIT”.
- Incluir no Glossário a definição escrita para “**turismo de baixo impacto**” e demais tipos de turismo, e não apenas a classificação via tabulação, incluindo as comunidades tradicionais e o **Turismo de Base Comunitária (TBC)** como parte do “turismo de baixo impacto”.
- Garantir a pesca artesanal e o fundeio para descanso na Ilha das Couves, Prumirim e Ilha dos Porcos. Assim como permitir o descanso de embarcações em áreas proibidas para a pesca.
- Deve-se garantir o direito das comunidades tradicionais de passar por áreas proibidas para a pesca.
- Determinar o TBC na Área de Interesse Turístico (AIT) da Ilha das Couves.
- Retirar AB do limite de tamanho de embarcação, substituindo por metragem da embarcação, desta forma fica mais compreensível para o pescador.
- Proibir na zona costeira, ilhas, ilhotas e praias não urbanizadas o uso de luzes, holofotes e grande iluminações direcionada para o mar. Segundo os pescadores esta é

uma das causas do desvio de cardumes e inclusive compromete a reprodução das espécies, colocando em risco toda a biodiversidade marinha e costeira.

- Verificamos a necessidade de definir no glossário o que significa e as diferenças de procedimentos entre os termos “ouvir”, “ciência” e “anuência”;

- Deve-se incluir explicitamente no texto da minuta que é proibido o lançamento de esgoto (efluentes sanitários) direto ao mar, sem o devido tratamento, já que esta é uma das principais causas de poluição marinha apontada pelos pescadores.

- Foi colocado para a gestão da APAM-LN que a Polícia Ambiental está alegando nas abordagens que a fiscalização, além de outras questões, deve-se a estar dentro da APAM-LN. Existe uma preocupação de como a APAM-LN pode ajudar, no plano de manejo, para evitar o enquadramento dos pescadores artesanais no ato tendente. Surgiu a proposta em relação à atividade de lavagem de rede feita pelos pescadores de arrasto que em viagem a porta deve estar no tangone e/ou próxima à superfície da água, a rede na água e o ensacador aberto ou amarrado a bordo. Para descanso a porta deve estar no tangone e a rede embarcada. Já para o caso do emalhe a rede deve estar fora da água. Desta forma a Polícia Ambiental não poderá interpretar como ato tendente.

- Enquanto há uma fiscalização forte em cima do pescador artesanal, não parece haver a mesma atenção com o pescador amador que, segundo relatos, pesca acima do permitido e ainda comercializa este pescado, o que é proibido. Assim sugere-se a fiscalização e regulamentação de pesca amadora pela APAM-LN, com a finalidade de ter um maior controle desta atividade, com a emissão obrigatória de uma carteirinha de pesca amadora com numeração para se pescar na área da APAM-LN.

- Estipular, juntos com as comunidades tradicionais, uma distância mínima para o tráfego de embarcações entorno de cercos flutuantes e mariculturas artesanais.

• **Sugestões em relação à MARICULTURA**

- Não aumentar o fator de 0,5% para maricultura nas zonas (ZUBE, ZUEX, ZUI), inclusive porque os Planos Locais para o Desenvolvimento da Maricultura (PLDM) já preveem um percentual de 0,25%.

- Solicitamos que seja mantido o texto da 3ª versão da minuta quanto à necessidade de anuência e manifestação órgão gestor da APAM-LN para os empreendimentos de maricultura, inclusive acrescentando a necessidade de aval do conselho gestor, já que é uma forma de buscar garantir o controle social via colegiado, evitando casos de sobreposição e conflitos com outros usos de comunidades tradicionais e de pescadores artesanais. Como exemplos de conflito por sobreposição temos o caso da Ilha do Mar Virado e a Ilha de Búzios.

- Não aumentar a piscicultura que está instalada na Ilha dos Búzios.

- Os pescadores(as) e maricultores(as) que participaram das oficinas solicitam na ZUBE diminuir empreendimentos de maricultura de 20.000m² para 5000m²-6000 m², assim como restringir a maricultura nas baías.

- Incluir maricultura artesanal no uso das comunidades tradicionais e suas práticas culturais.

- Para a maricultura de grande porte, solicitamos que haja o consentimento das comunidades tradicionais de acordo com a convenção 169 da OIT.

- **Sugestões em relação à ZPE**

- Nas áreas entre marés solicita-se que seja regrada pela APAM-LN, mesmo em áreas que são Unidades de Conservação (UC) de proteção integral como no caso do Parque Estadual da Serra do Mar.

- Mesmo que a APAM-LN não possa colocar regras menos restritivas onde há sobreposição com UC de proteção integral, como alega-se para os casos com o Parque Estadual da Serra do Mar e o Parque Nacional da Bocaina, na ZPE proposta entre a ponta da Trindade e a da Almada, mesmo assim é necessário registrar literalmente que existem usos e práticas tradicionais das comunidades que moram muito antes da criação das UC. Por tanto deve se respeitar o que versa a Convenção 169 da OIT e o Decreto 6040/2017.

- **Sugestões em relação à ZPGBio**

- Modificar o nome da Zona para **Zona de Proteção da Sócio-Geo-Biodiversidade** (ZPSGBIO), acrescentando em sua definição como sendo aquela que concentra comunidades tradicionais frágeis em ambientes relevantes para sua reprodução cultural sustentável.

- **Em relação à Ilha Anchieta** há o caso do pescador Joel que possui um ponto de cerco flutuante desde a década de 1970, antes da criação do Parque (1977) e do Polígono de Interdição da Pesca (1983) e foi tirado seu cerco-flutuante, ranchos e outros petrechos. Seu Joel hoje possui cerca de 70 anos e inclusive responde por crime ambiental pela pesca de cerco flutuante, uma das pescarias mais sustentáveis existentes. Como contraproposta pede-se que seja criado um zoneamento que permita esta arte de pesca, inclusive como ferramenta de educação ambiental e promoção do TBC.

- **Na página 9:** em relação à “*Ficam proibidos (as): [...] a. A utilização de fogueiras e/ou churrasqueiras; [...] f*”, incluir “exceto para comunidades tradicionais ou pescadores artesanais”. Já na questão da proibição de “*b. A supressão de vegetação nativa em qualquer estágio sucessional; c. A coleta de quaisquer produtos e subprodutos florestais;*” houve discordâncias e sugeriu-se um complemento que permita a atividade às comunidades tradicionais e para salvaguarda da vida humana. Quanto ao item

“(a)” que se refere à proibição de todas as modalidades da pesca e a aquicultura, como há discordância, sugere-se como proposta que seja permitido algumas modalidades por comunidades tradicionais.

- Na página 10, no ponto “c” que permite o extrativismo somente do mexilhão *Perna perna* para pescadores artesanais e comunidades tradicionais, é importante que também seja permitido para o próprio consumo, ou seja, de subsistência, outros frutos do mar como a ostra, ouriço e o guaiá.

- Quanto à instalação de estruturas náuticas, em todas as zonas, mas principalmente na ZPGBio (página 10) e na ZUBE (página 15) ficou muito vago o texto e a intencionalidade. Não ficou claro como seria esse processo de ouvir as comunidades tradicionais, sendo necessário um detalhamento de como essas comunidades vão tomar a decisão. Também deve ficar mais claro qual o tipo de infraestrutura náutica é permitida nessa zona, onde seria interessante limitar o tamanho. Desta forma, como nova redação solicita-se: “b. Instalação de estruturas náuticas. Em caso de instalação em território de comunidades tradicionais o Órgão gestor deverá garantir o direito à consulta livre, prévia e informada, como determina a Convenção 169 da OIT;”.

Sugeriu-se também que deveria ser algo coletivo, via associação, via comunidade local e do entorno, via assembleia, onde 80% da comunidade e do entorno aprove, e não ser uma tomada de decisão individual, em nome de uma pessoa, uma vez que essas estruturas são caras e os pescadores não tem condição de montar, e podem ser cooptados e vir alguém de fora e comprar, e virar um grande negócio, que depois o próprio pescador não tem acesso e perde seu território marinho. A sugestão seriam píeres coletivos, a partir de licenças em nome de coletivos tradicionais, associações locais e do entorno.

- Especificar no texto da minuta (página 8) em “Atividades permitidas [...] Instalação e manutenção de infraestrutura de apoio às comunidades tradicionais”. Há uma preocupação que a fiscalização não compreenda, desta forma solicita-se que fique explícito ao que se refere. Por exemplo que fique claro que é permitido amarrar o caminho do cerco flutuante no costão, ranchos de pesca para guardar petrechos e canoas, etc.

Ainda na página 9, “Aplicam-se à ZPGBio, no ambiente marinho e terrestre, as seguintes normas:”, onde consta que “II Ficam asseguradas a Instalação e manutenção de infraestrutura de apoio às comunidades tradicionais existentes no ambiente entremarés desta zona desde que devidamente autorizado pelo órgão gestor”, devem-se pensar formas de regularização, via programas de gestão, que tragam inclusão das comunidades tradicionais e não gerem mais exclusão e burocracia.

- Na zona ZPGBio além de se colocar embarque e desembarque, é necessário ficar mais claro em relação a transitar com petrechos de pesca.

- **Garantir determinadas modalidades da pesca artesanal no entorno das ilhas**, já que há uma preocupação que estes importantes pesqueiros virem no futuro uma Ilha Anchieta quanto às proibições

• **Sugestões em relação à ZUBE**

- **Aumentar a porção marinha da ZUBE no setor Cunhambebe**, substituindo a porção marinha da ZUEx. Assim a ZUEx entraria no lugar da porção marinha da ZUI, e esta última deixaria de existir na porção marinha.

- **Limitação de tamanho de barco** nas zonas: ZUBE até 15 metros, ZUEx até 20 Metros, e ZUI (caso continue) até 25 metros. Essa proposta também diz que seja retirada a limitação de AB nas zonas.

- **Incluir embarcações de pesca artesanal** maiores que 15 metros até embarcações de 16 metros, com o devido cadastro na APAM-LN, na ZUBE para contemplar as exceções de barcos da pesca artesanal.

- **Proposta de criar uma ZUBE na Praia do Codó**, no Saco da Ribeira, que permitisse a construção de uma estrutura de apoio à pesca artesanal. Com uma cláusula de área de uso prioritário das comunidades tradicionais. Um ponto negativo e que gerou uma grande destruição ambiental e do modo de vida tradicional e de disputa do território tradicional é o Saco da Ribeira com as diversas marinas lá instaladas, é o local onde a lamina marinha é a mais cara, existe muito lixo, poluição visual, comunidade é explorada e está a míngua da especulação náutica e imobiliária.

- **Em relação a ZUBE na página 15**, "*Aplicam-se à ZUBE, no ambiente marinho e terrestre as seguintes normas:*", onde se lê: "*I. Fica condicionada à ciência do Órgão Gestor a Instalação ou ampliação de estruturas náuticas, exceto em Ilhas e Ilhotas. Em caso de instalação ou ampliação em território de comunidades tradicionais o Órgão Gestor deverá dar ciência às mesmas;*", a nova redação ficaria: " I. [...]Em caso de instalação em território de comunidades tradicionais o Órgão gestor deverá garantir o direito à consulta livre, prévia e informada, como determina a Convenção 169 da OIT;"

Ainda na mesma página 15, onde se lê "*II. Ficam condicionados (as) à anuência do Órgão Gestor: a. A implantação ou ampliação de estruturas náuticas nas Ilhas e Ilhotas. Em caso de instalação ou ampliação em territórios de comunidades tradicionais, o Órgão Gestor deverá ouvir as mesmas.*". A nova redação deve ficar: "II. [...] Em caso de instalação em território de comunidades tradicionais o Órgão gestor deverá garantir o direito à consulta livre, prévia e informada, como determina a Convenção 169 da OIT;"

- **Na página 13 da ZUBE**, é necessário que fique sem sombra de dúvidas (deixar mais claro na redação da minuta) que em praias como a do Estaleiro e da Enseada, por exemplo, onde é necessário o deslocamento e estacionamento de veículos para acessar às moradias e estabelecimentos, não se impeça tal circulação.

- Da praia da Figueira até o Saco das Bananas, alterar para ZPGBio(terrestre).

- **Sugestões em relação à ZUEX**

- Na página 19, “Aplicam-se à ZUEX, no ambiente marinho e terrestre:”, onde se lê “III. Ficam condicionados (as) à ciência do Órgão Gestor:

a. A instalação ou ampliação de estruturas náuticas. Em caso de instalação ou ampliação em território de comunidades tradicionais o Órgão Gestor deverá dar ciência às mesmas;

b. A realização de eventos e torneios de modalidades esportivas. Em caso de realização em território de comunidades tradicionais, o Órgão Gestor deverá dar ciência às mesmas;”.

Em ambos os casos substituir o final de “a” e “b” por: “[...] o Órgão gestor deverá garantir o direito à consulta livre, prévia e informada, como determina a Convenção 169 da OIT”.

- **Sugestões em relação à ZUI**

- Na página 21, “Aplicam-se à ZUI, no ambiente marinho e terrestre:”, onde se lê: “I. Ficam condicionados (as) à ciência do órgão gestor:

a. A instalação ou ampliação de estruturas náuticas. Em caso de instalação ou ampliação em território de comunidades tradicionais, o Órgão Gestor deverá dar ciência às mesmas;

b. A realização de eventos e torneios de modalidades esportivas. Em caso de realização em território de comunidades tradicionais, o Órgão Gestor deverá dar ciência às mesmas.”

Em ambos os casos substituir o final de “a” e “b” por: “[...] o Órgão gestor deverá garantir o direito à consulta livre, prévia e informada, como determina a Convenção 169 da OIT”.

- **Sugestões em relação às ÁREAS DE INTERESSE**

- Permitir o fundeio e a pesca artesanal em Área de Interesse Turístico (AIT).

- Priorizar o TBC na Área de Interesse Turístico (AIT),

- Incluir a Ilha dos Porcos como Área de Interesse Turístico (AIT), TBC e como Área de Interesse de Pesca Artesanal.

- Incluir AIHC da Praia da Lagoa até a Caçandoca.

- Em Área de interesse de pesca de baixa mobilidade: retirar limitação de AB, incluir até 45HP para motor de poupa e até 130HP para motor de centro, e barcos de até 10 metros.
- Baixar a limitação ao redor da ilha Montão do Trigo para 500 metros.
- **Previsão da TAUS** – Termo de Autorização de Uso Sustentável para o reconhecimento territorial, regularização e promoção dos usos sustentáveis costeiros, insulares e marinhos praticados tradicionalmente pelas comunidades caiçaras.
- Prioridade: regularização de ilhas e cercos flutuantes. (art. 10-A Lei 9.636/1998 c/c Portaria SPU 89/2010). Caso emblemático do cerco flutuante do Joel na Ilha Anchieta.
- **Reconhecimento dos territórios marinhos tradicionais de pesca artesanal.**

• **Sugestões para PROGRAMAS DE GESTÃO**

- Verificar e disponibilizar material sobre quais regramentos de pesca estão válidos.
- Ter um programa que busque o alinhamento entre a gestão e a fiscalização, com a construção de uma cartilha de direitos e deveres para a polícia e para os pescadores.
- Propor reuniões de conciliação e pactuação entre a gestão do PESM, PNSB e as comunidades tradicionais.
- Surgiu a proposta da necessidade de que se realizem estudos, com a presença de pescadores, sobre as áreas que são proibidas para o arrasto de camarão, principalmente relacionadas ao GERCO, pois os pescadores dizem que é importante revirar o fundo e que isso aumenta os camarões. Sendo assim esta poderia se transformar numa demanda por Programas de Gestão de Pesquisa da eficácia das proibições no território para o aumento do estoque de camarões, assim como de outras espécies, mas sempre com a presença de pescadores que são os que possuem o conhecimento empírico e com a garantia de retorno dos resultados aos mesmos.
- Realizar o levantamento e reconhecimento das comunidades tradicionais, pescadores artesanais e maricultores.
- Apoiar a implementação e o desenvolvimento do Turismo de Base Comunitária (TBC).
- Permitir medir as redes por braças e não só pela metragem, respeitando essa prática tradicional.
- Programa de revisão das multas para os pescadores artesanais e comunidades tradicionais.
- Intermediar estudos para a liberação da malha nº6, nº14 e nº20, para a pesca artesanal de baixo impacto.

RECEBEMOS
 Data 03/10/2019
 Fundação Florestal
 APA MARINHA LN
 SUELY NOGUES FRANCO